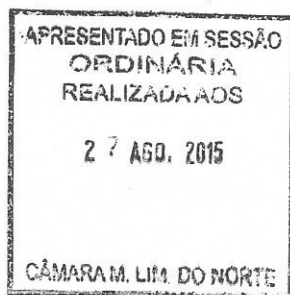
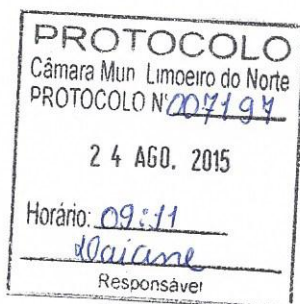




DECRETO N° 751/2015 PMLN-CE, 17 de Agosto de 2015.



“Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2013, de 17 de Setembro de 2013, para preenchimento de 95 (Noventa e Cinco) Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sendo divididos, em 50 (cinquenta) cargos para a Guarda Municipal ou que tiver sido classificado na relação final do certame, em 30 (vagas) para o Departamento Municipal de Trânsito- DEMUT, e em 15 (quinze) vagas, para Agente de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce e dá outras providências”

PAULO CARLOS SILVA DUARTE, Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos moldes do art.60, inciso II e art. 101, inciso I, alíneas “f”, “l”, “k” e “n” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Edital nº 001/2013, de 17 de Setembro de 2013, para preenchimento de 95 (Noventa e Cinco) Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sendo divididos, em 50 (cinquenta) cargos para a Guarda Municipal ou que tiver sido classificado na relação final do certame, em 30 (vagas) para o Departamento Municipal de Trânsito- DEMUT, e em 15 (quinze) vagas, para Agente de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, que fora homologado em 25 de Abril de 2014, por mais 02 (dois) anos, nos termos do Item 11.1 do Edital n. 001/2013, passando à vigorar até 25 de Abril de 2018.

Art. 2º - A aprovação no Concurso Público nº 001/2013, da Prefeitura de Limoeiro do Norte, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, descritas no Edital Inga da PMLN n. 015/2014, de 28 de Março de 2014, para tanto, neste ato, homologadas, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, que ocorrerá no átrio do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial do Estado do Ceará, bem como, se determina, em caso de medidas complementares a este Decreto, a Publicação, no átrio do Poder Executivo Municipal.

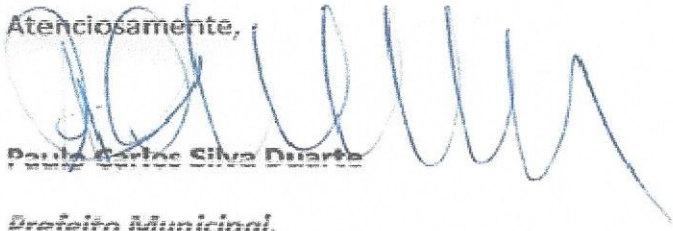


Art.4º - Este Decreto, devera ser encaminhado para conhecimento, as instituições que funcionarao de forma espontânea, na observação e vigiância legal de todo o certame, no caso à saber: Ministério Público do Estado do Ceara- Promotoria da Comarca de Limoeiro do Norte, Camara Municipal de Limoeiro do Norte, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Limoeiro do Norte e Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, subseção de Limoeiro do Norte.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

raço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 17 de Agosto de 2013.

Atenciosamente,



Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.